

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 13/12/2017

Pág. 111 Col. 2

Conferido: Hugo Zanoni Harbs
Técnico Administrativo
RF 11.391

4 Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Em 13/12/2017

Hugo Zanoni Harbs
Técnico Administrativo
RF 11.391

RECEBIDO

Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Em 13/12/17 às 13h

Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

Ao Vereador / A Vereadora

Moema Dornas

Para relatar.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Em 19/12/2017

Obs. O prazo para a apresentação é de 5 dias, contados a partir da data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data, Protocolo para Informação Documental rubricados sob

Folha de nº 10 X em 08/05/2019

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha 10
Proc. nº 116-881/2017
Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF: 11.276

PARECER Nº 560/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 871/2017

O presente Projeto de Lei, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, obriga as academias de musculação a realizarem palestras alertando sobre o uso de anabolizantes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com Substitutivo, que visa tão somente adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98.**

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer **favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

O projeto em tela tem o fito de obrigar as academias de musculação a realizarem palestras alertando sobre o uso de anabolizantes.

Conforme justificativa da autora (fl.02) "os esteroides anabólicos androgênicos (EAAS) são substâncias sintéticas, derivadas do hormônio sexual masculino, a testosterona."

"Foram criados para fins terapêuticos, mas devido aos seus efeitos de aumento da massa muscular, são utilizados, muitas vezes indiscriminadamente, por praticantes de atividades físicas e esportivas. Os médicos alertam para os riscos que envolvem o uso abusivo dessas substâncias."

"Entre os mais comumente reconhecidos, destacam casos de irritação, agressividade, acne grave, atrofia do volume testicular, redução da contagem de espermatozoides, infertilidade, impotência sexual, calvície, aparecimento de tumores no fígado e alteração no colesterol, além de uma série de outros efeitos colaterais indesejáveis."

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar. Portanto, **favorável é o parecer ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, EM 08/05/2019

CELSO GIANNAZI

EDIR SALES
Presidente

MILTON FERREIRA

GILBERTO NATALINI

NOEMI NONATO
Relator

JULIANA CARDOSO

PATRICIA BEZERRA

Relatório 789/2019